



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 47, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.011062/2024-97

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria/UFR n° 45, de 01 de Fevereiro de 2024 considerando: a Lei n° 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos(ás) usuários(as) dos serviços públicos; a Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o regimento de ensino de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, a Resolução CONSEPE/UFR N° 23, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a política de assuntos estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis; a Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para execução do programa de assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o **RESULTADO FINAL do Acolhimento ao Estudante Ingressante de 2024/2**, para os estudantes que se inscreveram entre os dias 14 e 31 de outubro de 2024, conforme disposto abaixo:

ESTUDANTES CLASSIFICADOS

N°	RGA*	Auxílio Alimentação (Gratuidade no R.U.)	Auxílio Moradia / C.E.U.
01	202426510007	X	X
02	202426570015	X	X

* Registro Geral Acadêmico

** Restaurante Universitário

***Casa do Estudante Universitário

ESTUDANTES DESCLASSIFICADOS

Nº	RG*	SITUAÇÃO
01	201921653031	DESCLASSIFICADO
02	202211631030	DESCLASSIFICADO
03	202416300015	DESCLASSIFICADO
04	202420050020	DESCLASSIFICADO
05	202426320022	DESCLASSIFICADO
06	202426520005	DESCLASSIFICADO

* Registro Geral Acadêmico

LEGENDA:

- 1) CLASSIFICADOS: Estudantes com análise favorável, aguardando chamada para concessão de auxílios, conforme a classificação;
- 2) DESCLASSIFICADOS: Estudantes que não cumpriram o disposto neste edital e não atendem aos critérios de participação no Programa de Assistência Estudantil.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 28/11/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431928** e o código CRC **731CA294**.

COMUNICADOS

- 1) Os despachos nos respectivos processos serão encaminhados via e-mail institucional;
- 2) Os estudantes contemplados terão atendimento por até noventa dias a partir do deferimento deste, devendo neste período inscrever-se no edital de Cadastramento junto ao Programa de Assistência Estudantil.